



DIÁRIO OFICIAL

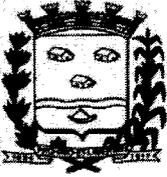
Município de Cerqueira César

Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano II - Edição nº 276

Quinta-feira, 1 de abril de 2021

cerqueiracesar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.421, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre o reconhecimento de diversas atividades como essenciais para a população de Cerqueira César”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 96, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas no Município de Cerqueira César como essenciais para a população as seguintes atividades:

- I - Comércio Varejista;
- II – Bares, Restaurantes e Trailers;
- III - Salões de Beleza, Cabeleireiros, Barbearias e Manicures;
- IV – Empresas de Tecnologia;
- V - Escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro;
- VI – Academias de Ginástica;
- VII - Poder Legislativo;
- VIII - Clubes Desportivos.

§ 1º. Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta lei deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

§ 2º. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais em todo o município de Cerqueira César a cumprir as seguintes regras:

- a) Colocação de tapetes para higienização dos pés com água sanitária na entrada e saída dos clientes;
- b) Aferição de temperatura corporal com termômetro digital;
- c) Controlar a entrada de uma pessoa por família nos supermercados, bancos e casas lotéricas;
- d) Os comércios que possuem carrinhos ou cestas de compras, deverão higienizar os mesmos com álcool na frente dos clientes;
- e) Todos os demais estabelecimentos comerciais, exceto supermercados, bancos, lotéricas, restaurantes ou similares, deverão atender um cliente por vendedor.

Art. 2º. Durante o período de pandemia, fica expressamente proibido o comércio de ambulantes de outras localidades no município de Cerqueira César.